



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Florestópolis, Estado do Paraná, por intermédio de seu PREGOEIRO, **Lucas Danilo Romancini Tinti**, e de sua equipe de apoio, com a autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **ONÍCIO DE SOUZA**, torna público a realização da licitação:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO LOTE
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 Lei Comp. nº 123, de 14 de dezembro de 2021 Decreto municipal 018/2024
RECEBIMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTAS	ATÉ 06/06/2025 – 09H
INÍCIO DO CERTAME	06/06/2025– A PARTIR DAS 09H
LOCAL	Sala de licitações, nas dependências da Prefeitura do Município de Florestópolis – Rua Santo Inácio, nº 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná.

1.2. Será observado o estabelecido neste edital e nos seus anexos.

1.3. Haverá tolerância de 5 minutos para credenciamento e/ou entrega de envelopes.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

2. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAGEM PARA DIVERSOS CAMPEONATOS, JOGOS E MODALIDADES QUE OCORRERÃO AO LONGO DO ANO NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

2.2. Objeto deverá atender ao disposto no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresário individual ou empresa:

I – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e

II – Atenda todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

III – Atenda aos requisitos atinentes a legislação da CLT e das convenções e acordos coletivos pertinentes a classes dos empregados em suas classes, contidas no anexo I.

3.3. Não poderá participar da licitação aquele que estiver cumprindo sanção imposta com amparo no LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.4. Vedada participação de empresas em consórcio.

3.5. A participação neste certame importa na admissão pelo licitante de conhecimento e concordância com o disposto no edital e anexos, regulamentos, normas administrativas e/ou técnicas aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar o PREGOEIRO para credenciamento, munido dos documentos.

4.2. No credenciamento, licitante deverá:

I – Comprovar ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II – Comprovar o enquadramento como ME e/ou EPP, se for o caso;

III – declarar que atende todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital; e

IV – Demonstrar que o agente presente ao ato, detém poderes para praticar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

todos os atos inerentes ao pregão.

4.3. Comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto licitado ocorrerá por intermédio da apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, registrado no órgão competente, atualizado, que individualize o objeto social ou seu equivalente.

4.4. Comprovação do enquadramento como ME e/ou EPP, ocorrerá por meio da apresentação de:

I – Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

II – declaração de enquadramento como ME e/ou EPP (ANEXO III);

4.5. Declaração que atende todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital ocorrerá com a apresentação da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.6. Demonstração de que o agente presente ao ato, detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, ocorrerá com a apresentação de:

I – procuração (se for o caso) (ANEXO V); e

II – reprodução de documento oficial de identificação com fotografia (próprio e, se for o caso, também do outorgante).

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8. Documentos deverão ser apresentados separados dos envelopes “A” e “B”.

4.9. Documentos apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados no interior do envelope “B”, visto que serão considerados para todos os fins.

4.10. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. Apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante, nos termos LEI Nº



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299, do Código Penal, sem prejuízo da incidência de outras penalidades.

4.12. Não apresentação e/ou incorreção de documentos, somados à impossibilidade de saneamento no ato, não importará na desclassificação da proposta, mas impedirá o representante de apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

4.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos mencionados nos subitens 4.3. a 4.6, no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Antes da abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverão ser os invólucros rubricados pelo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

PREGOEIRO, equipe de apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes

5.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antes do Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador (juntando-se procuração), claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no modelo de proposta de preço (ANEXO II).

6.1.1. Além da proposta impressa, o proponente deverá entregar a PROPOSTA PRESENCIAL (obtida através do Portal da Transparência <https://florestopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>) em **PEN DRIVE** com os mesmos preços listados na proposta impressa, visando à celeridade do procedimento.

6.1.2. Caso a proposta não seja entregue na forma exigida no sub item 6.1.1., a sessão pública poderá ser suspensa, seguindo-se designação de novo dia e/ou horário para realização do ato em continuidade.

6.2. A proposta de preços também deverá conter os seguintes elementos:

I – nome, endereço e CNPJ;

II – número do processo do pregão;

III – descrição do (s) objeto (s) da licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I;

IV – preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, os quais incluam todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, frete/transporte, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços e/ou entrega dos bens;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

V – prazo mínimo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para início do certame;

VI – constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.4. A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital/anexos;

II – que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

III – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

IV – que consignarem preço superior ao máximo fixado no **ANEXO I**;

V – com preços manifestamente inexequíveis, nos termos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VI – que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.6. A apresentação da proposta implicará em:

I – Prazo de validade da proposta, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme disposto LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

II – conhecimento E aceitação das especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto.

6.7. Excetuando-se as hipóteses de desclassificação constantes no sub item 6.4, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

6.8. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados.

6.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim as transações que forem efetuadas em seu nome.

6.10. Deverão ser vistas e rubricadas pelo PREGOEIRO, equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes à sessão pública, as propostas de preços.

7. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2050.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2050 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2050, às pessoas jurídicas ME/EPP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2050 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.4. A licitante ME e/ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2050, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação numerada e precedida de um índice indicando a página em que se encontra cada documento exigido por este edital.

8.2. O envelope “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.3.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias, e ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, registrado no órgão competente, atualizado, que individualize o objeto social ou seu equivalente.

8.3.2. Em se tratando de:

I – Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

II – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;

III – empresário individual: ato registrado junto aos órgãos competentes.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a licitante não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.5.1. Regularidade fiscal: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal, atualizado.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

8.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da vencedora, conquanto que enquadrada como ME e/ou EPP, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.5.8. As certidões deverão ser entregues o PREGOEIRO e/ou à equipe de apoio dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2016.

8.5.9. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o PREGOEIRO decidirá quanto à habilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação. Tal comprovação será feita com base no que constar no código de descrição da atividade econômica principal e secundária presente no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA e, subsidiariamente pelo estabelecido em ato constitutivo, contrato social etc.

8.6.2. Além dos documentos acima elencados, no Envelope “B” – HABILITAÇÃO, deverão constar:

I – Declaração de não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não emprega menor de dezesesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (ANEXO VI);

II – Declaração de idoneidade (ANEXO VII); e

III – declaração de não vínculo (ANEXO VIII).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

8.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.8. As certidões e/ou certificados obtida via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.9. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos.

8.10. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital/anexos implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 8.5.7 e 8.11.

8.11. Microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanar defeitos constatados na habilitação fiscal e trabalhista apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos, mesmo que contenham algum vício.

8.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

8.13. Documentos apresentados por ocasião do credenciamento que sejam também exigidos para habilitação, não precisam ser novamente apresentados dentro do envelope “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.14. Deverão ser rubricados pelo PREGOEIRO, equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes, todos documentos de habilitação analisados.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o PREGOEIRO declarará aberta a sessão, que será gravada em áudio e vídeo de qualidade HD e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento a partir do qual não caberá desistência da proposta.

9.2. O PREGOEIRO passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento dos documentos, declarações e envelopes.

9.3. Na sequência, o PREGOEIRO procederá à abertura dos Envelopes “A”, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. O PREGOEIRO procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço LOTE apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas nos termos do sub item 6.4.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superior àquela;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três).

9.8.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

feita, obrigatória e sucessivamente adotando a preferência à contratação de MEI, ME e/ou EPP.

9.8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEI, ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

9.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

9.10. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o PREGOEIRO restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

9.15. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

do edital e anexos, esta poderá ser aceita, podendo o PREGOEIRO negociar visando obtenção de preço melhor.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO verificará a classificação final.

9.19. Na hipótese de haver preços idênticos e superados os critérios de desempate, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.20. Na sequência, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope “B” contendo a documentação do licitante da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no lote 8. HABILITAÇÃO.

9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas tiverem sido realizados lances verbais, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.23. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o PREGOEIRO restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.24. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação, será declarada vencedora pelo PREGOEIRO, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido nos subitens 8.10 e 8.11.

9.24.1. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

9.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital/anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.26. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo PREGOEIRO.

9.27. No prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento da sessão e conquanto que necessário, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

9.28. Na recomposição final, os preços unitários e lote não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados no edital/anexos, bem como não poderá (ao) ser majorado (s) o (s) valor (es) consignado (s) na proposta inicial.

9.29. O descumprimento do contido no lote anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

9.30. Poderá a PREGOEIRO, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.31. Havendo suspensão dos trabalhos, o PREGOEIRO informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.32. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.33. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

assinada pelo PREGOEIRO, licitantes presentes e/ou membros da equipe de apoio.

10. PROPOSTAS AJUSTADA/RECURSOS

10.1 O vencedor declarado terá 3 (três) dias utei para apresentar a proposta ajustada, em cima da planilha de custo apresenta junto ao ANEXO I. apresentando como salário base de cada cargo, através da cct sindicato atualizada dos empregados em empresas de asseio e conservação, limpeza pública, limpeza urbana, ambiental e de áreas verdes da região de Londrina Pr.

10.1.1 Após declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a serem protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Florestópolis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

10.4. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação e confirmação da regularidade de todos os procedimentos realizados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo, no interesse da

11.1.1. No interesse da administração, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos da Lei 14.133/2021

11.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

11.3. Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

11.4. Quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

12. DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

12.1. A contratada será responsável pela prestação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos, jogos e modalidades esportivas que ocorrerão ao longo do ano no Município de Florestópolis.

12.2. As datas, horários, locais e modalidades das partidas serão informados pela Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do evento, para que a contratada organize a escala dos árbitros responsáveis.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

12.3. A contratada deverá disponibilizar árbitros devidamente capacitados e em número compatível com a demanda de cada evento, conforme determinação da Administração.

12.4. O não comparecimento injustificado dos profissionais designados ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação e neste instrumento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à contratada será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município de Florestópolis e prova de regularidade relativa aos débitos federais e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3. Os preços pactuados no pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-E, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cod. Reduzido: 112

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2016, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2016, bem como pelas infrações administrativas previstas no lote anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 . FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas no contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações cível, administrativa e criminal as seguintes práticas:

I – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “prática oclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à PREGOEIRO, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h horas e das 13h às 17h, somente através do e-mail: compras@florestopolis.pr.gov.br.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio presencial oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2. O licitante, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste edital e seus anexos.

21.3. Facultado o PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I – Promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

processo;

II – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não infirmarem o entendimento da proposta e o ato não acarretar violação aos princípios básicos da licitação;

III – convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

IV – Consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, e/ou outros, com a finalidade de certificação/complementação, de qualquer licitante.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

21.6. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e/ou seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, somente se iniciam ou vencem os prazos em dias de expediente no Município de Florestópolis.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.9. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.10. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato, em anexo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO com base na legislação vigente.

21.12. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital/anexos e dos documentos que o integram.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO – MEI/ME/EPP;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO; e

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Prefeitura do Município de Florestópolis, 15 de maio 2025.

ONICIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO I



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação faz-se justificada em virtude da necessidade do fornecimento de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAGEM PARA DIVERSOS CAMPEONATOS, JOGOS E MODALIDADES QUE OCORRERÃO AO LONGO DO ANO NO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATA.

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 01 ARBITRO DE CAMPO, 02 AUXILIARES, 01 REPRESENTANTE.	UNID	30	R\$ 825,08	R\$ 24.752,40
2	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO - 01 ARBITRO DE CAMPO.	UNID	30	R\$ 258,33	R\$ 7.749,90
3	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 02 ARBITROS DE QUADRA, 01 ANOTADOR.	UNID	30	R\$ 335,93	R\$ 10.077,90
4	CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL - 02 ARBITROS DE QUADRA	UNID	30	R\$ 388,33	R\$ 11.649,90
5	CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 02 ARBITROS DE QUADRA	UNID	40	R\$ 551,67	R\$ 22.066,80
6	CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - 01 ARBITROS DE QUADRA, 01	UNID	30	R\$ 333,33	R\$ 9.999,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

ITENS					
	ANOTADOR.				
VALOR MÁXIMO : R\$ 86.296,80 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

Justificativa para contratação de serviços de arbitragem com possibilidade de pagamento proporcional à minutagem dos jogos

O município de Florestópolis, por meio da secretaria municipal de esporte, está elaborando estudo técnico preliminar com vistas à contratação de serviços de arbitragem para a realização de competições esportivas oficiais e amadoras no âmbito municipal. O objeto envolve arbitragem para as seguintes modalidades: futsal (jogos oficiais de 20 minutos por tempo), futebol 7 (20 minutos por tempo) e futebol de campo (45 minutos por tempo), cujos orçamentos atualmente disponíveis referem-se ao valor cheio correspondente à arbitragem integral dos jogos com minutagem oficial.

No entanto, justifica-se a previsão de **pagamento proporcional à minutagem efetivamente realizada** em determinadas competições, especialmente torneios locais, cujos formatos variam de acordo com a demanda, o número de equipes participantes e a organização da tabela. Nesses casos, é comum que os jogos não sigam o tempo regulamentar completo das modalidades oficiais, apresentando duração reduzida, que pode variar entre **30% a 50% da minutagem tradicional**, conforme critérios previamente definidos pela secretaria municipal de esporte, que ficará responsável pelo planejamento técnico das competições.

Dessa forma, para garantir **razoabilidade, economicidade e aderência à realidade prática dos eventos esportivos promovidos pelo município**, justifica-se que os pagamentos pelos serviços de arbitragem sejam realizados de forma **proporcional ao tempo efetivamente trabalhado por árbitros e assistentes**, quando os jogos não atingirem a minutagem total padrão. Tal medida busca **otimizar o uso dos recursos públicos**, evitando pagamentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0016-59 Telefone: 050 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 050/2025

Processo de Compras nº 050/2025

Modalidade: Pregão Presencial
nº 016/2025

integrais em situações nas quais o serviço prestado se der em fração do tempo originalmente previsto no orçamento-base.

A secretaria de esporte terá papel fundamental na **administração e fiscalização da execução contratual**, indicando formalmente a duração das partidas conforme o cronograma oficial dos torneios, o que garantirá a transparência e o controle adequado dos pagamentos proporcionais.

Essa prática está amparada pelos princípios da **eficiência, proporcionalidade e interesse público**, previstos na lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), que orienta a administração pública à adoção de soluções contratuais mais adequadas à realidade do serviço a ser prestado.

MODALIDADE	MINUTAGEM OFICIAL POR JOGO	FAIXA DE MINUTAGEM EM TORNEIOS	PERCENTUAL DE JOGO EM TORNEIO	OBSERVAÇÕES
FUTSAL	2 TEMPOS DE 20 MINUTOS = 40 MIN	12 A 20 MINUTOS	30% A 50%	REDUÇÃO FREQUENTE PARA ENCAIXE DE VÁRIOS JOGOS POR DIA.
FUTEBOL 7	2 TEMPOS DE 20 MINUTOS = 40 MIN	12 A 20 MINUTOS	30% A 50%	TORNEIOS RÁPIDOS COM MUITOS TIMES EXIGEM PARTIDAS MAIS CURTAS.
FUTEBOL DE CAMPO	2 TEMPOS DE 45 MINUTOS = 90 MIN	27 A 45 MINUTOS	30% A 50%	TORNEIOS LOCAIS OU JOGOS CLASSIFICATÓRIOS USAM CRONOGRAMA REDUZIDO.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos no edital

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não será exigido amostras.

6. DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

6.1. A contratada será responsável pela prestação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos, jogos e modalidades esportivas que ocorrerão ao longo do ano no Município de Florestópolis.

6.2. As datas, horários, locais e modalidades das partidas serão informados pela Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do evento, para que a contratada organize a escala dos árbitros responsáveis.

6.3. A contratada deverá disponibilizar árbitros devidamente capacitados e em número compatível com a demanda de cada evento, conforme determinação da Administração.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

6.4. O não comparecimento injustificado dos profissionais designados ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação e neste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas Avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem PRESENCIAL para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Obrigações Contratada

7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1. Compete a contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilita o cumprimento do prazo previsto, com a

Devida comprovação;

7.11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos;

7.11.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.11.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

7.11.8. Disponibilizar número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp), ao qual será considerado meio de comunicação formal.

7.11.9. Compete a empresa licitante realizar treinamento para uso, guarda e conservação por meio de profissional qualificado, fornecendo certificado individual, além de confirmar por lista de presença o treinamento individual de cada servidor.

7.11.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de Seus colaboradores.

7.11.11. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento, como requisito para celebração do contrato.

Das Obrigações da Contratante

7.12. Compete a contratante:

7.12.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.12.2. A notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.12.3. Esclarecer todas as dúvidas necessárias e fornecer as informações quando solicitadas pela Contratada;

7.12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado;

7.12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Vigência, Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

7.13. A validade da Ata de Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

7.14. Os contratos decorrentes do sistema de contrato poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

7.15.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

7.15.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.15.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.15.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.16. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.16.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.16.2. Na hipótese prevista no lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.16.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.16.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de contrato para

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.17.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.17.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no lote 5.7.

7.17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.17.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de contrato sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

7.18. O registro do fornecedor será cancelado pelo gestor, quando o fornecedor:

7.18.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.18.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.18.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem justificativa;

7.18.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.19. O cancelamento de registro de preço, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.20. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.21.1. Por razão de interesse público;

7.21.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.21.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. FORMA DE PAGAMENTO

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

8.1. O pagamento à empresa e/ou pessoa física a ser contratada será realizado, após entregue e aceito o objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa aos débitos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3. Os preços pactuados no pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos do, da Lei nº 14.133/21, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

Até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não admite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE, para CONTRATO, por se tratar de LOTECOMUM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2016, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **VALOR MÁXIMO: R\$ 86.296,80 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** conforme custos.

11. DO MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

11.1. A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobre preços e propostas inexequíveis.

11.2. Considerando a necessidade de demonstrar os preços usuais de mercado, sob pena de implicar em contratações com valores superiores aos praticados, para a formação do preço referencial, os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal, que orienta à boa prática na consecução de preços foram observados criteriosamente.

11.3. Com isso, observa-se que para atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa, o mapa de pesquisa de preço e os métodos de cálculos utilizados, asseguram ao poder público a identificação de um valor mínimo/máximo para a futura pretensão contratual.

11.4. Nesse sentido, a composição do preço referencial, considerou orçamentos com fornecedores, pesquisas em domínio amplo, Banco de Preços e em sistemas oficiais do governo como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.5. Considerando as características e especificidades de alguns objetos, ressaltamos que houve dificuldades em encontrar parâmetros que atendesse os critérios estabelecidos em relação à pesquisa de preço orientada no Decreto Municipal, sendo que diversas empresas do ramo compatível ao objeto foram consultadas, incluindo locais, foram enviados e-mails solicitando a cotação dos preços, entretanto poucos retornaram ou apresentaram propostas. Desta forma, todos os esforços foram no sentido de aumentar a base da pesquisa de preço, conforme fundamentação acima.

11.5. Considerando a necessidade dos objetos para a formação do preço referencial, consideramos os preços mais vantajosos a administração.

12. DOS FISCAIS

12.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato os servidores: responsáveis pelo estudo técnico preliminar.

12.2. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

Fiscal do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SÉRGIO MIRANDA RIZZO

14. DATA DE ABERTURA E INÍCIO DAS COTAÇÕES: 10/04/2025

LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI

PREGOEIRO

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 050/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta-se e se submete à apreciação a proposta de preços relativa ao pregão presencial em epígrafe:

Descrição do objeto, conforme ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: lote, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

_____, em _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MEI/ME/EPP

O signatário do presente, _____, representante da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(MEI, ME E/OU EPP)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, sendo que:

I – a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016;

II – não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Florestópolis (PR) que atende a todas as condições de habilitação no pregão presencial citado a cima **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e para atendimento a Lei nº 14.133/2021 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (gerente ou administrador) Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 016/2025, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e para todos os fins de direito, a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em desempenho de atividades no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de _____ de 2025

Nome da Empresa

CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara-se para todo os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial, nº 016/2025, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2025

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

Declara-se, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 016/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membro ou servidor em exercício no Município de Florestópolis, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargos em comissão, função de confiança, ou seja, membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Florestópolis, conforme as restrições mencionadas no Acórdão 2745/2050, de 02 de setembro de 2050, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e posteriores alterações.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assinatura do representante legal

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.9.495/0050 – 59, com sede administrativa na Rua Santo Inácio, nº 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86165 – 000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representa por seu (sua) representante ou responsável legal, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE– EDITAL Nº 016/2025**, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente **CONTRATO** tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAGEM PARA DIVERSOS CAMPEONATOS, JOGOS E MODALIDADES QUE OCORRERÃO AO LONGO DO ANO NO MUNICÍPIO DE FLORESTOPOLIS.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

Conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS.

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Presencial nº 016/2025 e nas cláusulas expressas neste **CONTRATO** e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente **CONTRATO** serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

2.3. Integram este **CONTRATO**, independentemente de reprodução, o edital de pregão presencial nº 016/2025 e seus anexos, bem como proposta de preços escrita/lances.

2.4. Após a assinatura deste **CONTRATO**, toda comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada e/ou por e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO**:

I – cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**;

II – fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;

III – notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

IV – notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

V – fiscalizar a execução da presente contratação por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, da Lei nº 14.133/2021;

VI – a fiscalização de que trata o inciso acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da contratação, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

I – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – entregar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

III – responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV – responder, nos termos da legislação, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços/bens adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

V – responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VI – cumprir todas as especificações previstas no edital deste pregão e/ou seus anexos, que deram origem ao presente instrumento.

VII – fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

5.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos, jogos e modalidades esportivas que ocorrerão ao longo do ano no Município de Florestópolis.

5.2. As datas, horários, locais e modalidades das partidas serão informados pela ADMINISTRAÇÃO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para a realização do evento, cabendo à CONTRATADA providenciar a escala dos árbitros necessários.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar árbitros devidamente qualificados e em quantidade compatível com a necessidade de cada evento, conforme as especificações determinadas pela ADMINISTRAÇÃO.

5.4. O não comparecimento injustificado dos árbitros designados, bem como o descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica e/ou entregar os bens em estrita consonância com o definido.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do **CONTRATO**, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente **CONTRATO**, na Lei nº 14.133/2021

6.4. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventual falta que venha

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

6.5. A fiscalização da presente relação contratual ficará a cargo de responsável, indicado em ato próprio.

CLAUSULA SÉTIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2025.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O valor total deste **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município de Florestópolis e prova de regularidade relativa aos débitos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), além de demonstração de situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA** não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4. Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou na falta deste, outro divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA.

9.1. O **CONTRATO** terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

10.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ocorrerá a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal 14.133/2021:

I – o **CONTRATADO** que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no contrato e das demais cominações legais;

II – advertência;

III – multa, na forma prevista no contrato;

IV – impedimento de licitar e contratar e;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA

11.1. Fica o **CONTRATADO** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento),

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas neste contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações Cível, Administrativa e Criminal as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática oclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis, maio de 2025

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0050-59 Telefone: 050 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 050/2025 Processo de Compras nº 050/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025
---	--	---

ONICIO DE SOUZA
Prefeito

CONTRATADA

ANEXO X
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPONÍVEL NO PORTAL